

EXERCÍCIO 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Ficha 23

10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VANS/FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de 2023, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VANS/FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 02 de agosto de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP



NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VANS/FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Chamamento Público não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 02 de agosto de 2023.

Marcela Morais
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da (s) dotação (ões):

10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Ficha 23

10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

Lagoa Formosa, 02 de agosto de 2023.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora - CRC 107703/O

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VANS/FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de 24 de agosto de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento.

Anexo II: Declaração de concordância com o edital.

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento.

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores.

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento.

Anexo VI: Declaração de dados bancários.

Anexo VII: Declaração Simples Nacional.

Anexo VIII: Termo de Referência.

Anexo IX: Minuta de Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VANS/FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas de mão de obra necessárias para execução dos serviços. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários, de localização e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. Caso o serviço executado não seja feito de forma responsável atendendo as exigências do fabricante, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CONTRATANTE.

1.3. Visando a economicidade, agilidade na prestação de serviços e uma logística possível para acompanhamento da mão de obra executada pelo diretor de transportes, as empresas credenciadas deverão estar localizadas na sede dos entes consorciados ou em um raio de até 100 km de distância do ente consorciado.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 24 de agosto de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).
- e) Declaração dados bancários (Anexo VI).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.



3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.9. Alvará de Funcionamento e localização, segundo a legislação vigente.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos CONTRATADOS na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão contratadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor e condições de pagamento são conforme estabelecido no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO

NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7. DO REAJUSTE

7.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato.

7.2. O valor que propôs a Contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do Termo de Contrato, nos termos da lei.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60

(sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As penalidade e sansões são conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros são conforme estabelecidos no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital:

12.1.1. Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I).

12.1.2. Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II).

12.1.3. Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III).

12.1.4. Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).

12.1.5. Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento (Anexo V).

12.1.6. Declaração de dados bancários (Anexo VI).



12.1.7. Minuta de Termo de Contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Chamamento Público, serão prestados pelo telefone (34) 3824-1710, ou ainda pelo e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 07 de julho de 2023.

Presidente da C.P.L.



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2023**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2023

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 019/2023, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 063/2023, Chamamento Público nº 019/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o (s) profissional (is) integrante (s) da Equipe Técnica indicado (s) para este certame possui (em) vínculo com nossa empresa, e que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) de capacidade técnica será (ão) o (s) responsável (is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do Termo de Contrato, não sendo substituído (s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 063/2023, Chamamento Público nº 019/2023, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2023
(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR
OS SERVIÇOS)**

Cod	Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Unidade	Quant.	Vr.Unit	Vr.Total
7991	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM MICRO-ÔNIBUS MODELO LO 916 GRAN MICRO S2 – MERCEDES BENZ. INCLUSO: MÃO DE OBRA, PEÇAS EXCLUSIVAS PARA AR CONDICIONADO, MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço (Hora trabalhada)	1.000	R\$ 110,00	R\$
7992	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM MICRO-ÔNIBUS MODELO: VOLARE W8 – MARCOPOLO. INCLUSO: MÃO DE OBRA, PEÇAS EXCLUSIVAS PARA AR CONDICIONADO, MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço (Hora trabalhada)	2.500	R\$ 95,00	R\$
7993	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULO MODELO: GENERAL MOTORS, ZAFIRA CONFORT -	Serviço (Hora trabalhada)	350	R\$ 40,00	R\$

		CHEVROLET. INCLUSO MÃO DE OBRA, PEÇAS EXCLUSIVAS PARA AR CONDICIONADO, MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
7994	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO, MODELO: MASTER 32H2 MSU FGT. INCLUSO MÃO DE OBRA, PEÇAS EXCLUSIVAS PARA AR CONDICIONADO, MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço (Hora trabalhada)	350	R\$ 60,00	R\$

Para a prestação de serviços corretivos (mecânicos e elétricos) de URGÊNCIA no qual o prestador deverá deslocar até o local para realização do serviço, ficará estabelecido o pagamento da taxa de deslocamento. As taxas de deslocamento serão pagas somente com autorização prévia do Diretor de Transporte. Será utilizado como parâmetro de referência a quilometragem estabelecida no aplicativo Google Maps.

Código	Descrição do Item	Quantidade Total do Credenciamento	Valor Unitário
7995	Taxa de Deslocamento – para prestação de serviços fora do município.	10.000 km	R\$ 1,00 (um real) por km rodado)

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante



ANEXO VI – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada a Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VAN TIPO FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas de mão de obra necessárias para execução dos serviços. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários, localização e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. Caso o serviço executado não seja feito de forma responsável atendendo as exigências do fabricante, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CONTRATANTE.

1.3. Visando a economicidade, agilidade na prestação de serviços e uma logística possível para acompanhamento da mão de obra executada pelo diretor de transportes, as empresas credenciadas deverão estar localizadas na sede dos entes consorciados ou em um raio de até 100 km de distância do ente consorciado.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de manutenções preventivas e corretivas nos veículos do CISALP;

A justificativa se faz tendo em vista a necessidade de manter a prestação dos serviços de manutenção dos veículos do CISALP de forma ininterrupta, eficiente e ágil.

Os veículos de passeio são usados para serviços administrativos do CISALP, para viagens a trabalho para diversas localidades. Os Micrônibus são usados pelos municípios consorciados para deslocarem com seus pacientes para outras cidades para serem submetidos a procedimentos em saúde, como cirurgias, Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

consultas, exames, sendo a manutenção corretiva e preventiva, além de necessária essencial a segurança de todos os passageiros e motorista.

Visto que, os entes consorciados, através do fundo municipal de saúde, têm papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS;

Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa. Será utilizado o menor valor orçado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.

4.1.2. Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do presente Termo de Contrato ou mediante solicitação do CONTRATANTE.

4.1.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CONTRATANTE.

4.1.4. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.

4.1.5. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

4.1.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.

4.1.7. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto CONTRATADO, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.

4.1.8. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



4.1.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

4.1.10. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.

4.1.11. Manter durante a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas.

4.1.12. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados, juntamente com a comprovação da compra de peças e acessórios adquiridos (exclusivos para ar condicionado), junto ao Diretor de transporte do CISALP.

4.1.13. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

4.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.

4.1.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

4.1.16. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à reparo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do Contratado.

4.2.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o Contratado a fim de que produza efeitos.

4.2.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

4.2.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa contratada.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

4.2.5. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o Contratado deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.2.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.

4.2.7. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

4.2.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.2.9. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O regime de execução do objeto do Contrato deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do Contrato.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Qualquer intercorrência durante o fornecimento do serviço, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a CONTRATANTE.

5.5. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à reparo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

5.6. Somente serão pagos serviços entregues corretamente ao CISALP.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



5.7. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para fornecer os serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

5.8. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

5.9. Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.10. Caso detecte alguma falha durante a entrega dos serviços, em desconformidade com o Contrato, a CONTRATANTE deverá refazê-lo ou adequar, sem prejuízo das sanções previstas.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o CONTRATADO deverá refazê-lo, sem prejuízo das sanções previstas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

7.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

7.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



7.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços Contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

7.5.2. A efetivação do pagamento está vinculada a apresentação do relatório dos serviços realizados no mês, juntamente com as notas fiscais de comprovação da compra de peças e acessórios adquiridos (exclusivos para ar condicionado) e a devida nota fiscal do serviço prestado pela contratada.

7.6. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, a nota fiscal para pagamento deverão ser enviados para os seguintes e-mails: financeiro@cisalp.mg.gov.br / transporte@cisalp.mg.gov.br.

7.8. As Notas Fiscais recebidas serão pagas sempre no próximo dia útil ao recebimento.

8. DAS RETENÇÕES FISCAIS

8.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, a saber:

9.1.1. Item XXX pelo valor de R\$ (***), neles inclusos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de dez por cento (10%) do valor do Termo de Contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

10.4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Joaquim Thiago Tavares
Gerente de Transporte - CISALP



ANEXO IX (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2023

Contrato Administrativo que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Contrato o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****), inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação – **Chamamento Público nº 019/2023**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE CONTRATO

1.1. O presente tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, VANS/FURGÃO E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas de mão de obra necessárias para execução dos serviços. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários, localização e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

1.2. Caso o serviço executado não seja feito de forma responsável atendendo as exigências do fabricante, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CONTRATANTE.

1.3. Visando a economicidade, agilidade na prestação de serviços e uma logística possível para acompanhamento da mão de obra executada pelo diretor de transportes, as empresas credenciadas deverão estar localizadas na sede dos entes consorciados ou em um raio de até 100 km de distância do ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de Chamamento Público, a saber:

2.1.1. Item XX pelo valor de R\$ (***), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota

fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. As condições de Pagamento são conforme estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2023 e correlatas para o ano de 2023: **10.302.9002.2.902.3.3.90.39.00.00 – Ficha 23, 10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do Contratante são conforme estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do Contratado são conforme estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de aceitação dos serviços são conforme estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

9.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

10.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público.

10.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. As penalidades e sanções são conforme estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratadas.

12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

12.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: